



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO
ALTO SANTO — CEARÁ

LEI Nº 133/78

DE 26 DE SETEMBRO DE 1 978.

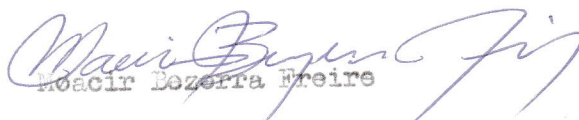
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO — CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e sancionou e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica elevado para Cr\$ 250,00 mensal, o vencimento dos funcionários da Câmara Municipal de Alto Santo.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de setembro de 1 978

Paço da Prefeitura Municipal de Alto Santo, 26 de setembro de 1 978


Moacir Bezerra Freire
Prefeito Municipal